



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

SEI: 4016.011962.00123/2021-86

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 073/2022** firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS** e a Empresa **NEO CONSTRUÇÃO COMERCIO EIRELI** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de prédio público para implantação da sede da colônia de pescadores de rio Branco/AC.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil-Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA nº 7121 D/AC, Matrícula nº 202100.

III - Fiscal Titular: Eng. Civil Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9 D/SC, Matrícula nº 9307311;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Milton Julio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186 D/RO, Matrícula nº 9469796;

V – Fiscal Titular: Eng. Eletricista: Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587-D/MG, Matrícula nº 9495622;

VI – Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Substituto: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

VII – Fiscal: Eng. Mecânico: Dorival Shigueru Fujiike, CREA Nº 6010537611 - D/SP, Matrícula nº 9479449-1;

VIII – Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 262, de 17 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 13.393 de 19 de outubro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 22/01/2024, às 17:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9695207** e o código CRC **056E2F78**.